

SUBDM

000212



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº 041/2008

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO PESSOAL LOTADO NO PORTO DE ITAGUAÍ.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista, vinculada a Secretaria Especial de Portos, da Presidência da República, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF 510.709.017-68 e **TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA.** com sede na Rua Maria Rodrigues, nº 213 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.305.500/0001-28, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio-Gerente, **AMÉRICO MOREIRA CARDOSO**, portador do CPF 178.851.197-49, segundo documentação constante do Processo Nº 10503/2007 e do Edital de Pregão Nº 029/2007, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 1751ª Reunião, realizada em 16/01/2008, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto do presente Contrato a prestação de Serviços de Transporte de Pessoal, a ser prestado aos empregados da **CDRJ** lotados no **Porto de Itaguaí**, dentro da qualificação exigida no Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2007, conforme roteiro e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo II - Planilha de Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Qualquer modificação a ser introduzida nas Especificações dos serviços a serem prestados, deverá ter o consentimento prévio, por escrito, da **CDRJ**, e não importar em modificação do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** na Especificação dos Serviços, no decorrer de sua execução, deverão ser comunicados, por escrito à **CDRJ**, a fim de serem corrigidos, de modo a que sejam bem definidas as intenções deste pacto, e respeitados os limites do equilíbrio econômico-financeiro original do Contrato.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

As especificações definidas no Edital de licitação e na Proposta de Preços da **CONTRATADA** se integram a este contrato como se nele estivessem transcritas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

## PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da rubrica orçamentária "2.1.3.2.05 – Transporte de Pessoal (Residência/Trabalho)" – Unidade Gestora - SETPOR.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 10 (dias) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do término do Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

O preço mensal para execução dos serviços objeto deste Contrato é o resultado da composição dos valores dos preços unitários constantes da Planilha de Proposta Preços da **CONTRATADA**, Anexo II do Edital, e a quantidade de viagens realizadas no mês.

## PARÁGRAFO ÚNICO

No preço estabelecido no "Caput" desta Cláusula estão incluídos, todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente nos serviços ora contratados, tais como: licenças, tributos, taxas e outros, de qualquer natureza.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

Os preços mencionados na Cláusula Sexta serão reajustados anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[ \left( 0,35 \frac{I'a}{Ia} + 0,15 \frac{I'b}{Ib} + 0,10 \frac{I'c}{Ic} + 0,40 \frac{I'd}{Id} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento a ser calculado;

V = Valor do serviço a ser reajustado;

Ia = Índice da Coluna 43, Veículos a Motor, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta;

I'a = Idem, referente ao mês anterior ao da execução dos serviços;

Ib = Índice da Coluna 51, Borracha, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta;

I'b = idem, referente ao mês anterior ao da execução dos serviços;

Ic = Índice da Coluna 54, Combustível e Lubrificantes, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta;

I'c = Idem, referente ao mês anterior ao da execução dos serviços;

Id = Índice da Coluna 10, Mão-de-obra, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta;

I'd = Idem, referente ao mês anterior ao da execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela CDRJ será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos das faturas serão efetuados pela CDRJ mediante a apresentação de nota fiscal devidamente conferida e certificada pela FISCALIZAÇÃO.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos das faturas serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das faturas, efetuado após a data limite fixada no parágrafo segundo, ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do IGP-M, "pro rata die", calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

## PARÁGRAFO QUARTO

Semestralmente, a **CONTRATADA** apresentará cópia das Certidões Negativas de Débitos do **INSS (CND)** e do **ISS**, bem como o Certificado de Regularidade do **FGTS**, devidamente autenticados.

## PARÁGRAFO QUINTO

O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará, automaticamente, na suspensão dos pagamentos que lhes seriam subsequentes.

## PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento da última fatura só será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no parágrafo quarto independentemente do prazo ali fixado.

## CLÁUSULA NONA- RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 8666/93 e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante à **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico designado pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

CDRJ  
DICTRA



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES/MULTAS

No caso de inadimplência pelo não cumprimento das obrigações e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, por parte da **CONTRATADA**, a **CDRJ** aplicará, quando julgar necessário, mediante notificação, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento da referida notificação, as seguintes multas:

- a) De 2% (dois por cento) do valor do faturamento mensal, por dia corrido, no caso de primeira falta;
- b) de 4% (quatro por cento) do valor do faturamento mensal, por dia corrido, no caso de reincidência;
- c) de 0,4% (quatro décimos por cento) por cada atraso nos horários de Saída e Retorno definidos no item 4, do Projeto Básico – Anexo I, do Edital, calculada sobre o valor mensal do Contrato, salvo quando ocorrer motivo de força maior justificadamente comprovado e acolhido pela **CDRJ**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a **CONTRATADA** de outras quaisquer previstas no contrato, nem a responsabilidade de responder por perdas e danos que vier causar à **CDRJ**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores correspondentes às multas a serem aplicadas não poderão ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do valor total do faturamento mensal.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIAS

Para a execução deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará caução de garantia equivalente a 3% (três por cento) do seu valor inicial, em até 2 (dois) dias antes da data da assinatura do contrato.

   
CDRJ  
DICTRA



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o cumprimento integral das disposições contratuais e lavratura do termo de liquidação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, o Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicial ou extra-judicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) se os serviços a que se refere o Contrato forem transferidos a outrem no todo ou em parte, sem prévia aprovação da **CDRJ**;
- b) se os veículos objeto deste contrato, apresentarem defeitos constantes, ou se houver morosidade, ou se apresentarem defeitos que coloquem em risco os funcionários desta **CDRJ**, ou se deixarem de prestar os serviços por mais de 03 (três) dias consecutivos sem causa justificada;
- c) se a **CONTRATADA** apresentar quaisquer resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico;
- d) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas do Contrato;
- f) se a **CONTRATADA** tiver sua falência decretada;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão ainda consideradas as seguintes disposições gerais:

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação.
- b) A execução deste Contrato será acompanhada e regida em conformidade com as disposições da Lei nº 8666/93 e demais disposições legais pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2007 e à Proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

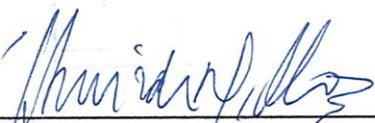
CDRJ  
DICTRA



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas

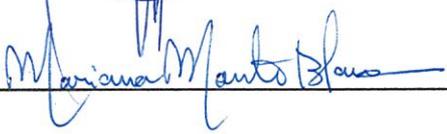
Rio de Janeiro, 13 de maio de 2008.

  
 \_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ DE MELLO**  
 Diretor-Presidente  
 CDRJ

  
 \_\_\_\_\_  
**AMÉRICO MOREIRA CARDOSO**  
 Sócio-Gerente  
 TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA.

Testemunhas:

1)   
 \_\_\_\_\_

2)   
 \_\_\_\_\_

Extrato Publicado no D. O. U., III Seção  
 Em, 05 de maio de 2008, pag. 03

